



Lei nº 2.893
de 07 de junho de 2013.

Estabelece normas para parcelamento de débitos previdenciários dos agentes políticos e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar dívidas de origem previdenciária dos agentes políticos, relativas ao período de Janeiro de 2006 a dezembro de 2008, que foram quitadas pela Câmara Municipal.

§ 1º - O parcelamento descrito no **caput** será deferido, no máximo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, que serão devidamente atualizadas pelo IPCA e corrigidas com juros de 1% a.m., após a devida confissão do débito.

§ 2º - As parcelas terão seus vencimentos no dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 2º - O não pagamento de duas ou mais parcelas, intercaladas ou consecutivas, acarretará o vencimento antecipado das demais e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) no saldo devedor, sujeitando a posterior execução judicial do termo de confissão de dívida.

Art. 3º - Os agentes políticos que pretenderem parcelar os seus débitos previdenciários de que trata esta lei, deverão apresentar requerimento escrito no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Cordeirópolis em até 30 dias após a entrada em vigor da presente lei.

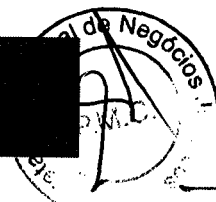
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556 9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br

continua



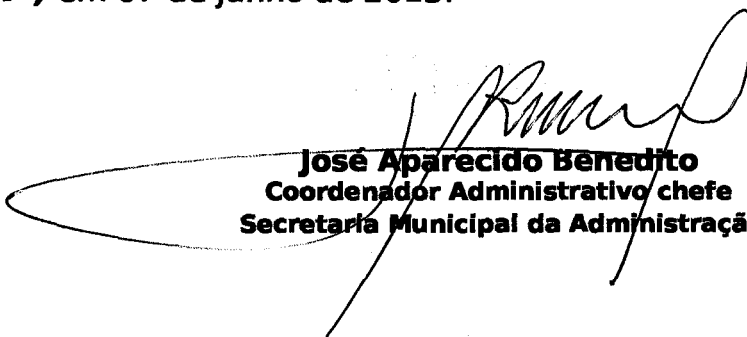
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.



Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 07 de junho de 2013.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

